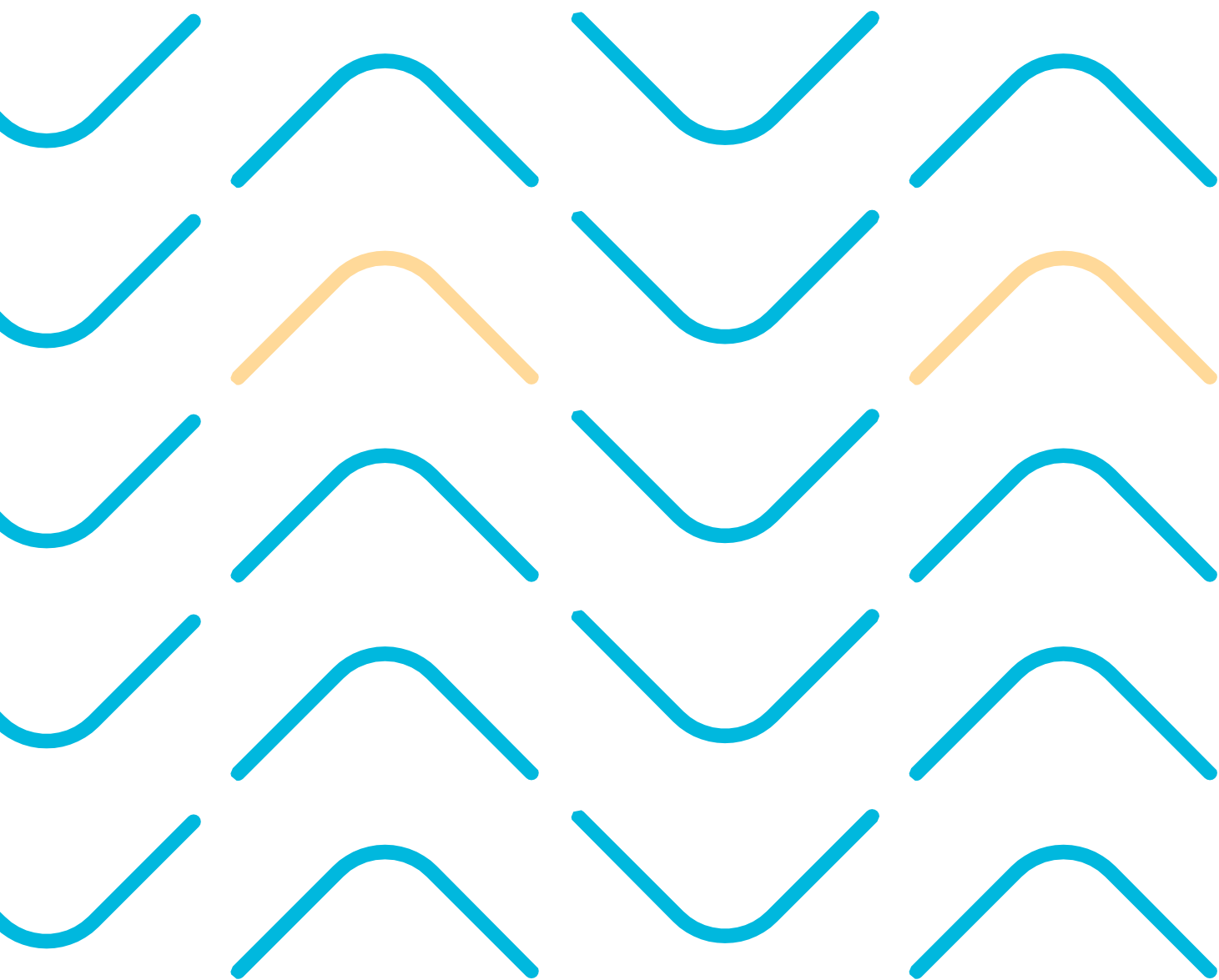


Guia Anticorrupção

A Wilson Sons, por meio deste **Guia Anticorrupção**, pretende disseminar os valores morais e éticos que norteiam suas diversas unidades de negócio, reiterando seu princípio de combate à corrupção em todas as suas formas.





Índice

- 01 Introdução5
- 02 Nossos compromissos e leis anticorrupção em que estamos sujeitos 6
- 03 Objetivo..... 7
- 04 Abrangência.....8
- 05 Diretrizes 8
- 06 Programa de Integridade 11
- 07 Papéis e Responsabilidades14
- 08 Glossário17
- 09 Anexos e Referências 18
- 10 Sanções Disciplinares 18

MENSAGEM DO PRESIDENTE

Prezados colaboradores,

A Wilson Sons busca manter os mais altos níveis de padrões profissionais, primando sempre pela ética e probidade em suas unidades de negócio.

Visando fortalecer a prática de ações que nos garantam uma política de ampla transparência e responsabilidade corporativa, apresento a vocês o nosso Guia Anticorrupção, que reforça nosso compromisso de combate à corrupção em todas as suas formas, conforme menciona o Pacto Global das Nações Unidas, ao qual aderimos em 2009, bem como, a Lei Anticorrupção.

Além de reforçar nosso ambiente de Governança Corporativa, o documento é fundamental para que todos entendam e contribuam para manter nosso ambiente cada vez mais íntegro e preventivamente protegido contra a corrupção.

É importante salientar que a Wilson Sons conta também com o Código de Conduta Ética, todavia este Guia Anticorrupção possui conteúdo mais específico e direcionado para a abordagem em questão. Tais documentos representam os mais importantes pilares de nosso Programa de Compliance.

Conto, mais uma vez, com o empenho de todos para aderirmos a esse Guia, que ratifica nossos valores morais e éticos.

Integridade, todos somos responsáveis.

Muito obrigado.

Arnaldo Calbucci
Presidente

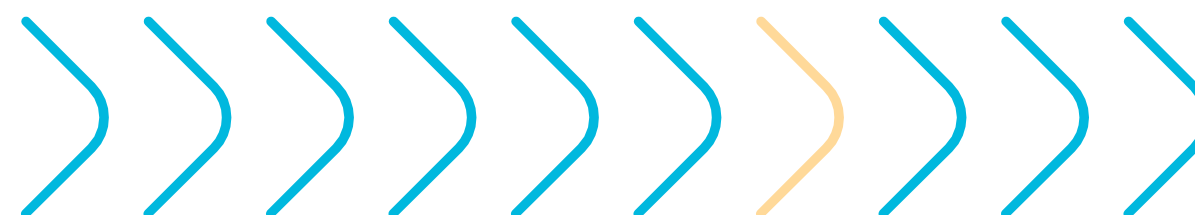
01

Introdução

Por ser uma Companhia com interação significativa com órgãos da administração pública, a Wilson Sons busca garantir que, durante a condução de suas atividades, seus colaboradores e quaisquer terceiros agindo em seu nome observem os mais elevados padrões de integridade.

Este guia contém diretrizes que objetivam assegurar que a Wilson Sons e todos que atuem em seu nome entendam e ajam em conformidade com as leis anticorrupção em todas as relações com a administração pública. É importante mencionar que a Lei 12.846/13 (Lei Anticorrupção) menciona ser ilegal o suborno de funcionários públicos, todavia, a Wilson Sons expressa e reafirma a não tolerância para com atos fraudulentos e de corrupção em todas as suas formas, sejam elas direcionadas ao setor público ou privado, independentemente do valor envolvido. O Guia Anticorrupção contém também iniciativas voltadas ao Programa de Integridade.

Este guia, em conjunto com o Código de Conduta Ética, representam os principais documentos da Companhia em relação a demonstração de diretrizes voltadas à integridade.



02

Nossos compromissos e leis anticorrupção em que estamos sujeitos

2.1 LEI 12.846 / 2013 (LEI ANTICORRUPÇÃO BRASILEIRA)

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

2.2 FCPA / UKBA

Adicionalmente, devemos nos atentar a respeito de outras leis anticorrupção, como a lei federal norte americana de combate a corrupção e pagamento de subornos (Foreign Corrupt Practices Act - FCPA) e lei anticorrupção do Reino Unido (UK Bribery Act - UKBA).

2.3 PACTO GLOBAL DAS NAÇÕES UNIDAS

A Wilson Sons é signatária do Pacto Global das Nações Unidas, que estabelece dez princípios nas áreas de direitos humanos, direitos trabalhista, proteção ambiental e combate a corrupção, e que procura fornecer diretrizes para a promoção do crescimento sustentável e da cidadania. Além de apoiar e difundir tais princípios, a Companhia também está comprometida com a incorporação de tais premissas em sua cultura, estratégia e operações.

2.4 CONVENÇÃO OCDE (ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO)

Todos os países signatários são obrigados a criminalizar o ato de corrupção de funcionários públicos estrangeiros em transações

internacionais. No Brasil, a partir da ratificação da convenção, que passou a incorporar o ordenamento jurídico brasileiro, qualquer indivíduo ou entidade que esteja cometendo atos de suborno de funcionário público estrangeiro no território de um Estado signatário da Convenção da OCDE está sujeito às suas proibições anti-suborno.

2.5 DEMAIS LEIS APLICÁVEIS

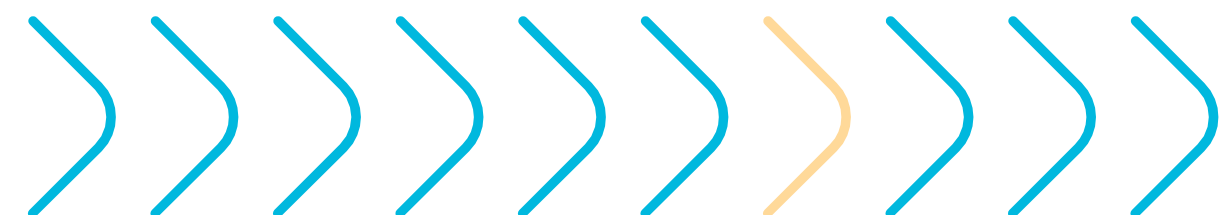
Devemos respeitar as demais leis do ordenamento jurídico, sempre atuando com diligência, responsabilidade e integridade em todas as nossas ações, incluindo o contato com agentes públicos.

03

Objetivo

Reforçar o compromisso proativo com iniciativas nacionais (Lei 12.846/13) e internacionais (Pacto Global das Nações Unidas e Leis internacionais anticorrupção), de prevenção e combate à corrupção em todas as suas formas estabelecendo padrões comportamentais para os colaboradores frente a situações que possam envolver ou caracterizar subornos e/ou atos de corrupção.

Este documento tem ainda por objetivo estabelecer orientações para a recepção, tratamento, e monitoramento de atos que possam caracterizar desvios.



04

Abrangência

O Guia se aplica a todas as unidades de negócio da Wilson Sons, incluindo suas subsidiárias, os membros do Conselho de Administração, as diretorias, os ocupantes de funções gerenciais, os colaboradores, os estagiários e os fornecedores da Wilson Sons, e a qualquer terceiro que estiver atuando em seu nome em toda e qualquer relação com agentes do governo. Todos devem prestar declarações formais de adesão a este Guia.

05

Diretrizes

5.1 COMPORTAMENTO NO CONTATO COM AGENTES PÚBLICOS

No tocante a contatos com agentes públicos **NÃO** devemos, em nenhuma hipótese:

5.1.1 Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

5.1.2 Financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos;

5.1.3 Utilizar-se de intermediário (interposta pessoa física ou jurídica) para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados.

5.2 COMPORTAMENTO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

No tocante a licitações e contratos **NÃO** devemos, em nenhuma hipótese:

5.2.1 Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público, bem como impedir, perturbar ou fraudar o processo ou o contrato dela decorrente;

5.2.2 Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo, bem como afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

5.2.3 Realizar ações para obtenção de vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, ou sem autorização em lei de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

5.2.4 Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

5.3 INICIATIVAS CONTRA A LAVAGEM DE DINHEIRO

A lavagem de dinheiro é o processo pelo qual alguém oculta ou disfarça a existência de uma fonte de renda ilegal para fazê-la parecer legítima, podendo causar processos criminais contra a Companhia.

Os colaboradores estão proibidos de se engajarem em qualquer atividade que se configure ou colabore com a lavagem de dinheiro e devem fazer uso do Canal de Ética, caso tomem conhecimento de quaisquer circunstâncias que os levem a suspeitar de transações que possam envolver o pagamento ou o recebimento de rendimentos de qualquer atividade ilegal.

5.4 RELAÇÃO COM FORNECEDORES (CORRUPÇÃO PRIVADA)

No tocante a relação com fornecedores devemos:

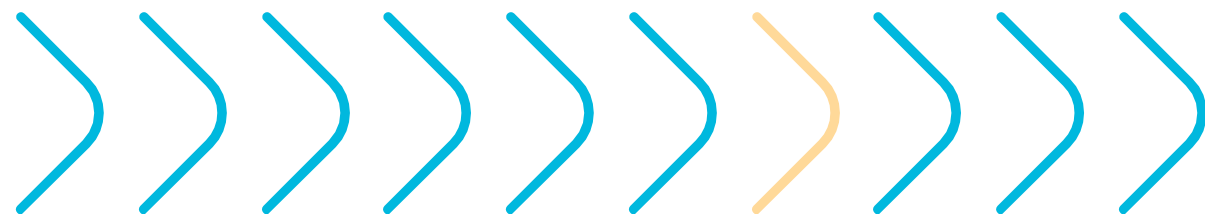
5.4.1 Atuar de acordo com os normativos internos, não tolerando qualquer tipo de conflito de interesse que possa influenciar as decisões de qualquer colaborador em relação à condução dos negócios com fornecedores;

5.4.2 Atuar com diligência e responsabilidade na condução de processos de negociação, não divulgando informações confidenciais em nenhuma hipótese;

5.4.3 A contratação de fornecedores que possuem familiares de colaboradores da Wilson Sons, em seus quadros, podem ser aceitas quando previamente sinalizados, e desde que não haja quaisquer privilégios em processos de negociação, devendo o mesmo ser conduzido em igualdade de condições com outros ofertantes;

5.4.4 Não usar itens de propriedade da Wilson Sons para assuntos de interesse pessoal ou de terceiros;

5.4.5 Não pleitear, com base em seu cargo, descontos em aquisições de bens ou serviços para uso ou consumo de caráter pessoal.



06

Programa de Integridade

O Programa de Integridade Wilson Sons é composto por um conjunto de políticas e procedimentos voltado para a prevenção, monitoramento, detecção e resposta em relação aos atos lesivos previstos na Lei 12.846/2013.

6.1 COMPROMETIMENTO DA ALTA LIDERANÇA

A Wilson Sons conta com medidas de integridade desenvolvidas pela estrutura de governança e pela alta administração que evidenciam o seu comprometimento com o desenvolvimento e a melhoria contínua do Programa de Integridade.

6.2 ESTRUTURA DE GESTÃO DE TEMAS ÉTICOS E ANTICORRUPÇÃO

O Departamento de Compliance é o órgão de instância interna responsável pelo programa de integridade e fiscalização de seu cumprimento, tendo autonomia para acesso a documentos, sistemas e pessoas para a coleta de informações necessárias à apuração, bem como, garantias para evitar punições arbitrárias, de forma a desempenhar o exercício de suas atividades com independência.

6.3 CANAL DE DENÚNCIA

A Wilson Sons possui um canal de denúncia independente, com ambiente que garante o anonimato do denunciante e pode ser acessado pelo telefone 0800 602 6908 ou pelo endereço www.contatoseguro.com.br/wilsonsons, com link também disponível no site institucional da Companhia.

A Wilson Sons possui o compromisso de preservar o anonimato de qualquer denunciante de modo a evitar eventuais constrangimentos e retaliações.

A Wilson Sons promoverá um ambiente de proteção contra qualquer forma de retaliação aos que, de boa-fé, denunciarem a prática de crimes, atos de improbidade, ou qualquer outro ato ilícito.

O Comitê de Ética é responsável por receber as denúncias realizadas no canal e direcionar a investigação e após caracterização e apuração objetiva do fato, deliberar a respeito de eventuais medidas disciplinares, em estrita observância às regras contidas no ordenamento jurídico brasileiro.

6.4 REGISTROS CONTÁBEIS

A Wilson Sons, de acordo com os princípios de governança corporativa de transparência e prestação de contas, possui um ambiente de controles que permite a elaboração e divulgação de relatórios financeiros livres de distorções e em conformidade com as normas contábeis brasileiras.

6.5 CONTROLES INTERNOS

A Wilson Sons está comprometida a avaliar a adequação, eficiência e eficácia dos sistemas de controles de seus negócios, estabelecendo políticas e avaliando o nível de cumprimento das mesmas em consonância com o ordenamento jurídico brasileiro e normativos internos.

6.6 TREINAMENTOS

A Wilson Sons possui um programa de conscientização de prevenção a atos de corrupção e de promoção da integridade de forma a disseminar os assuntos comuns a todos os colaboradores, em todos os níveis hierárquicos, com intuito de aprofundar o conhecimento de todos quanto aos valores e diretrizes da Companhia, capacitando-os a identificar, prevenir e comunicar situações de corrupção nos negócios da Companhia.

6.7 RELAÇÃO COM TERCEIROS

A Wilson Sons preza pela contratação de fornecedores que conheçam, tenham adesão e respeitem as regras do seu Código de Conduta Ética e o Guia Anticorrupção.

Com o objetivo de evitar violações à legislação, cometidas por terceiros, a Wilson Sons exige formalmente que seus fornecedores cumpram suas atividades com base na ética, responsabilidade social e ambiental, além de declarar seu cumprimento às leis anticorrupção.

6.8 ANÁLISE PERIÓDICA DE RISCOS

A Wilson Sons entende que gerenciamento de riscos é fundamental para a manutenção da perenidade da Companhia, e consequentemente, ao atingimento dos objetivos estratégicos e estatutários. A Companhia possui a Política de Gestão Integrada de Riscos, com conceitos, diretrizes e responsabilidades para garantir a excelência da Gestão Integrada de Riscos na Wilson Sons, inclusive com relação aos riscos de fraude e corrupção.

6.9 PROCESSOS LICITATÓRIOS

Em caso de participações em licitações ou execução de contratos com a administração pública, fica vedada qualquer conduta em desacordo com o ordenamento jurídico brasileiro. Para processos licitatórios que não envolvam administração pública, temos o compromisso de manter uma relação fundamentada no respeito e na honestidade, com práticas concorrenciais íntegras.

6.10 FUSÕES, AQUISIÇÕES E REESTRUTURAÇÕES SOCIETÁRIAS

Visando a mitigação de riscos contidos em processos de fusões, aquisições e reestruturações, a Wilson Sons realiza, por intermédio da área jurídica, processo de *due diligence*, contemplando aspectos de compliance, no sentido de identificar histórico de envolvimento com corrupção ou quaisquer outras práticas ilegais envolvendo a outra parte.

6.11 DOAÇÕES POLÍTICAS

A Wilson Sons não se envolve em atividades político-partidárias e não realiza contribuições políticas, seja para candidatos, partidos políticos, representantes de partidos ou campanhas afins, conforme proibição legal.

07

Papéis e Responsabilidades

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Trazer julgamento independente sobre questões de Anticorrupção, definir as linhas estratégicas da Companhia e supervisionar os atos de gestão da Diretoria Executiva.

COMITÊ EXECUTIVO

Aprovar o Guia Anticorrupção e apoiar de forma visível e inequívoca o Programa de Integridade.

COMITÊ DE ÉTICA

- (i) Receber, e direcionar ao canal mais adequado às investigações, de forma a apurar com independência e autonomia os relatos recebidos via canal de ética;
- (ii) Apoiar o Departamento de Compliance na revisão periódica do Código de Conduta Ética e Guia Anticorrupção da Companhia;
- (iii) Acompanhar as ocorrências de Ética e Corrupção em andamento e resolver os conflitos que não estão previstos no Código de Conduta Ética e Guia Anticorrupção;
- (iv) Garantir que as infrações e violações sejam seguidas de ações disciplinares aplicáveis, independentemente do nível hierárquico, sem prejuízo das penalidades legais cabíveis;
- (v) Assegurar que o Conselho de Administração esteja ciente dos assuntos que possam causar impacto significativo à imagem da organização.

COMPLIANCE

- (i) Zelar pelo cumprimento deste Guia;
- (ii) Criar regras de controle de documentos e informações sobre relações com o Governo; reportar suas atividades ao Comitê Executivo da Companhia;
- (iii) Propor, ao Comitê Executivo, ações que contribuam para consolidação da cultura da ética / anticorrupção junto aos diversos agentes que se relacionam com o Grupo WS;
- (iv) Definir o conteúdo e a forma de realização do treinamento dos colaboradores para que sejam renovados os conceitos éticos e anticorrupção;
- (v) Coordenar e supervisionar as atividades do Comitê de Ética e fazer a gestão do canal de ética;
- (vi) Realizar, com apoio do Comitê de Ética, a revisão periódica do Código de Conduta Ética e Guia Anticorrupção da Companhia.

COLABORADORES

Conhecer e respeitar os conceitos mencionados neste Guia, bem como reportar qualquer suspeita de corrupção.

GESTORES, DESDE COMITÊ EXECUTIVO ATÉ SUPERVISORES

Adesão às disposições mencionadas neste Guia, disseminando o compromisso de tolerância zero para com as práticas de corrupção dentre suas equipes e aplicar as medidas disciplinares aos colaboradores quando necessário.

RECURSOS HUMANOS (RH)

Coordenar e apoiar os gestores na aplicação das medidas disciplinares aos colaboradores envolvidos em infrações a este Guia, bem como inserir o Guia Anticorrupção em seu Programa de Treinamento anual.

AUDITORIA CORPORATIVA

Realizar trabalhos de auditoria considerando o risco de atos de corrupção, e em caso de identificação de desvios dessa natureza, compartilhar informações com o Comitê de Ética. Adicionalmente, executará trabalhos especiais segundo solicitação do Comitê de Ética, visando avaliar a procedência das denúncias ou apurar fatos divulgados.

CONTROLES INTERNOS

Controlar o prazo de validade e revisão deste normativo e sempre que necessário apoiar no processo de revisão do mesmo em conjunto com área gestora do processo.

COMUNICAÇÃO

- (i) Coordenar a comunicação institucional deste Guia;
- (ii) Contribuir na construção de ações para consolidação da cultura da ética.

JURÍDICO

Apoiar o Comitê de Ética nas decisões e sanções disciplinares com relação aos aspectos legais.

08

Glossário

AGENTES PÚBLICOS - Todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública.

CORRUPÇÃO - Ato ou efeito de se corromper, oferecer algo ou concordar em pagar algo para obter vantagem indevida em benefício próprio ou de terceiro. É tirar vantagem do poder atribuído.

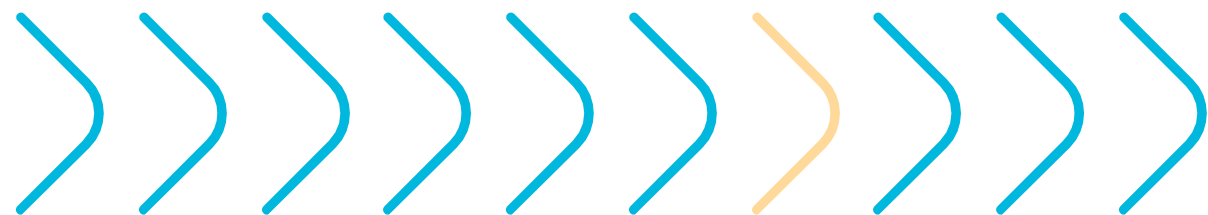
DUE DILIGENCE - Conjunto de atos investigativos que devem ser realizados antes de uma operação empresarial, seja pelo interessado em ingressar societariamente ou mesmo adquirir uma empresa, seja por parte de quem está repassando seu negócio.

LAVAGEM DE DINHEIRO - Ocultar ou dissimular a natureza, origem, localização, disposição, movimentação ou propriedade de bens, direitos ou valores provenientes, direta ou indiretamente, de infração penal. (Definição da lei de nº 12.683, de 2012).

PROGRAMA DE INTEGRIDADE - Conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

SUBORNO - Toda oferta, solicitação, promessa, autorização para pagar ou pagamento ou recebimento de “qualquer artigo de valor” de terceiros, com a intenção de obtenção/cessão de “vantagem comercial” indevida.

VANTAGEM OU PAGAMENTO INDEVIDO - Pagamentos ou presentes ou intangíveis para influenciar ou recompensar qualquer ato oficial ou decisão de um funcionário público.



09

Anexos e Referências

- Código de Conduta Ética Wilson Sons;
- Lei Anticorrupção Brasileira nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);
- Decreto nº 8.420, de 18 de março de 2015 (regulamenta a Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013);
- Procedimento de Medidas Disciplinares (POL-GOV/COMP-003);
- Pacto Global das Nações Unidas.

10

Sanções Disciplinares

O descumprimento deste normativo é passível de sanções disciplinares. As medidas disciplinares possíveis são:

- **ADVERTÊNCIA VERBAL;**
- **ADVERTÊNCIA POR ESCRITO;**
- **SUSPENSÃO;**
- **DEMISSÃO COM OU SEM JUSTA CAUSA.**

TERMO DE COMPROMISSO

Eu, (nome e qualificação) _____,
(função ou cargo) _____,
declaro que tomei conhecimento e compreendi as disposições contidas no Guia Anticorrupção da Wilson Sons, revisado em agosto de 2024, cuja cópia me foi entregue neste ato, e que me comprometo a respeitar, no desempenho de minhas atividades, em todos os seus termos, condições e princípios éticos.

Declaro, ainda, que no caso de dúvida ou conhecimento de violações a este guia, informarei imediatamente ao Comitê de Ética, por meio do Canal de Ética da Wilson Sons.

(cidade e data)

(nome)



Wilson, Sons